



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.068 - 17 de Abril de 1990

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO E A PRESTAR SERVIÇOS GRATUITOS AO URUPÊ TÊNIS CLUBE, BEM COMO A FAZER DOAÇÃO EM NUMERÁRIOS À SOCIEDADE RECREATIVA TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar à atual Direção do URUPÊ TENIS CLUBE de Campina Verde, 2.500 (Dois mil e quinhentos) tijolos para construções em sua Sede e, a prestar serviços gratuitos de serragem de madeira para cobertura, bem como, a doar a quantia de Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) à SOCIEDADE RECREATIVA TREZE DE MAIO de nossa cidade, para melhoramentos em sua Sede social.

**ART. 2º** - Os tijolos a serem doados, serão fabricados no Setor de pré-moldados da Prefeitura Municipal, bem como, a serragem de madeira será realizada pela Serraria Municipal, sob a supervisão e fiscalização do Chefe do Setor.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 17 de Abril de 1990, 52º ano da emancipação Político-administrativa.

**IRROM CAETANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal